

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 182

Senhores Deputados.—A vossa comissão de marinha, é de parecer que no artigo 7.º da lei de 2 de Abril de 1913 devem ser substituídas as palavras «pessoal fabril por pessoal de escrituração colocando no mesmo pé de igualdade os guardas

do Arsenal de Marinha com respeito a reformas, pensões e tratamento no Hospital de Marinha, e que essa pretensão é de todo o ponto justa e merece a vossa aprovação.

Câmara dos Deputados, 24 de Agosto de 1915.

José de Freitas Ribeiro.
Francisco José Fernandes Costa.
Mariano Martins.
António Augusto Fernandes Rêgo.
Francisco Trancoso, relator.

Proposta de lei n.º 122-B

Artigo 1.º Eliminar do artigo 7.º da lei de 2 de Abril de 1913, as palavras «o pessoal fabril» e substituí-las por : «o pessoal de escrituração».

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso, em 16 de Agosto de 1915.

António Xavier Correia Barreto.
Bernardo Pais de Almeida.
José Pais de Vasconcelos Abranches.

Projecto de lei n.º 35

Tendo a lei de 2 de Abril de 1913 exarado no seu artigo 7.º que os guardas tem direito a reforma, licenças, pensões e tra-

tamento no Hospital de Marinha, em conformidade com o disposto no decreto de 22 de Maio de 1911 para o pessoal fabril,

e havendo disparidade entre as regalias dos diferentes guardas do Arsenal de Marinha o que não é justo nem equitativo por todos desempenharem o mesmo serviço.

Tenho a honra de propor o seguinte projecto de lei que não traz aumento de despesa.

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º Eliminar do artigo 7.º da lei de 2 de Abril de 1913 as palavras o «pessoal fabril» e substituí-las para o pessoal de escrituração.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso, em 3 de Agosto de 1915.

O Senador, *José António Arantes Pedroso.*

Senhores Senadores.—A vossa comissão de marinha e pescarias, tendo estudado o projecto de lei n.º 35, apresentado ao Senado em 3 de Agosto de 1915 pelo Senador Sr. Arantes Pedroso, é de parecer

que se eliminem do artigo 7.º da lei de 2 de Abril de 1913 as palavras «o pessoal fabril», que devem ser substituídas pelas seguintes «pessoal de escrituração».

Sala das sessões da comissão, em 9 de Agosto de 1915.

José António Arantes Pedroso,
M. S. Melo e Simas.
Celestino de Almeida, relator.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR